



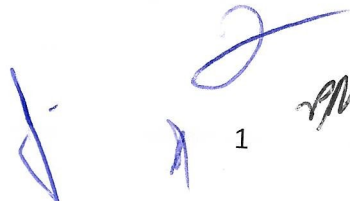
## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre o Município de Muzambinho e o Instituto Federal - Campus Muzambinho/MG.

O Município de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ 18.668.624/0001-47, representado por seu representante legal, Prefeito Paulo Sergio Magalhães, brasileiro, casado, agricultor, regularmente cadastrado no CPF nº [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED], e o Instituto Federal Campus Muzambinho, neste ato representado pelo Sr. Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, fisioterapeuta, Diretor do IF Sul de Minas- Campus Muzambinho, regularmente cadastrado no CPF nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] em reconhecimento de seus princípios e valores comuns de valorização acadêmica e responsabilidade social, ambas as partes concordam em assinar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com a legislação vigente, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que as Instituições Públicas de Ensino Superior têm como uma de suas finalidades ofertar educação científica, profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, através de um ambiente acadêmico que permita conciliar o espaço de aprendizado com o desenvolvimento local, regional e nacional sob vários aspectos, neste caso os aspectos sociais, científicos, culturais além do empreendedorismo.

CONSIDERANDO que é de interesse do IFSULDEMINAS- Campus Muzambinho bem como de toda a comunidade o aperfeiçoamento de seu corpo técnico/ docente, tanto pelas vias acadêmicas regulares (cursos e afins) quanto pela realização de ações educacionais

  
1



aproveitamento pedagógico e, operacionais com práticas e mobilizações concomitantemente, beneficiando tanto a atividade-fim da instituição quanto os eventualmente assistidos com tais medidas.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Muzambinho tem por premissa e dever legal a promoção da saúde, esporte, educação e cultura dos munícipes através de todos os possíveis meios, comprometendo-se a prestar de serviços de excelência com base, dentre outros, nos princípios da ética e da inovação, e empreendedorismo.

CONSIDERANDO que a cidade de Muzambinho abriga o curso de Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, instituição conhecida por sediar cursos de qualidade e que, através da aplicação dos saberes acadêmicos pode atuar como agente implementador dos serviços públicos através de parcerias diversas;

Resolvem celebrar o presente acordo de cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **Cláusula 1-Objeto**

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a implementação de ações voltadas ao incentivo ao esporte, jogos, eventos esportivos, acadêmicos e o suporte para o desenvolvimento dos projetos de extensão organizados pelo curso de educação física do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho e pela prefeitura de Muzambinho por meio da Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SELCT).

1.2 A efetivação do objeto contratado obedecerá, dentre outras, as seguintes premissas

- a) o uso de recurso(s) recíproco(s) (tanto recursos materiais quanto mão de obra) dependerá de disponibilidade técnica e operacional da Instituição detentora do(s) mesmo(s), bem como deverá se sujeitar à eventuais escalas de uso e limitações de insumos conforme avaliação e arbítrio exclusivo da Instituição detentora;
- b) a recusa devidamente justificada da Instituição detentora do recurso demandado não deverá ser considerada como falta contratual, tampouco implicará em violação do presente acordo.

    
2



1.3 No intuito de atender este Acordo de Cooperação, os partícipes levarão a educação como alta prioridade, sempre norteados pela busca das melhores, mais eficientes e econômicas alternativas no que diz respeito à gestão do presente devendo o emprego de recursos ora tratado possuir potencial explícito de benefício para a Administração Pública, bem como para a população atendida;

1.4 A finalidade primeira deste acordo, qual seja, contribuir com o fomento social, reforçando o vínculo entre o IFSULDEMINAS, prefeitura de Muzambinho e a comunidade por meio do acesso nas atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou empreendedorismo de cunho social, científica, cultural, esportiva e promoção de saúde.

#### **Cláusula 2- Da inexistência de subsidiariedade e/ou solidariedade**





2.1 No tocante à realização deste acordo, e observadas todas as disposições do mesmo, as partes responderão de forma exclusiva (não solidária e/ ou subsidiária) perante as suas próprias obrigações descritas neste termo, bem como as acessórias e derivadas, inclusive perante terceiros e também para fins de reparação de danos de quaisquer naturezas;

2.2 A presente responsabilização igualmente se aplica a todo e qualquer ato, praticado por servidor e/ ou trabalhador (contratado por qualquer tipo de vínculo) que, eventualmente, venha a causar dano(s) (moral e/ ou material) a terceiras pessoas (físicas e/ ou jurídicas), inclusive em desdobramentos de responsabilização trabalhista e/ ou civil e/ou criminal e/ ou administrativa e/ ou todas as outras esferas/ instâncias. Em outras palavras, o ente COOPERANTE responderá pelas ações e/ ou omissões dos seus respectivos trabalhadores.

#### **Cláusula 3: Do valor**

O presente contrato não envolve repasse/ transferência de dinheiros públicos entre nenhum dos entes participantes.

#### **Cláusula 4: Das obrigações e/ou vedações**

  
  
  
  
3






- 4.1 Sem prejuízo das previsões constantes no plano de trabalho deste Acordo de Cooperação; compete a ambos os COOPERANTES;
- 4.2 Usar adequadamente e com o devido zelo quaisquer equipamentos eventualmente cedidos para uso no presente acordo de cooperação;
- 4.3 Os COOPERANTES deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer custos operacionais do(s) seu(s) próprio(s) equipamento(s);
- 4.4 Os COOPERANTES deverão executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção de seus próprios equipamentos empregados na execução deste acordo, caso, durante o período de uso, o mesmo apresente qualquer inoperabilidade, avaria falha e/ou defeito;
- 4.5 Os trabalhadores de ambos os entes COOPERANTES deverão abster de operar quaisquer equipamentos, caso o(s) mesmo(s) exija(m) habilitação ou saber técnico que possuam;
- 4.6 Com a extinção deste contrato, o(s) bens/ equipamento(s) disponibilizados deverá(ão) ser imediatamente restituído(s) aos respectivos COOPERANTES que o(s) tenha(m) em propriedade, cabendo ao proprietário os eventuais custos de traslado;
- 4.7 No tocante a insumos e bens de consumo eventualmente empregados neste acordo, ambos os COOPERANTES poderão fornecê-los de modo concorrente mediante ajustes tempestivos e consensuais, levando-se em conta a disponibilidade.

#### **Cláusula 5: Obrigações das partes**

Com vista a estabelecer a cooperação proposta, fica o Município de Muzambinho por meio da SELCT autorizado a fornecer as ações, pequenos bens de materiais de consumo, concessão de bolsas de estágios não obrigatório e o uso dos espaços esportivos.

Do curso de educação física IFSULDEMINAS fica a obrigação de fornecer os dados, fotos e registros de chamadas dos participantes dos projetos de extensão, cursos e eventos esportivos para a SELCT, para que possa ser utilizado estes dados para o ICMS esportivo. Além de, permitir o uso dos espaços para eventos realizados pela SELCT sem danos para o ensino.

    
4



#### **Cláusula 6- Coordenação**

As ações a serem desenvolvidas serão coordenadas por Thales Teixeira Bianchi, diretor de esporte da secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo (SELCT) regularmente cadastrado no CPF n° 043.429.966-93 e pela professora Priscila Missaki Nakamura, Coordenadora do Curso de Bacharel em Educação Física do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho regularmente cadastrada no CPF n° 302.921.558-08.

#### **Cláusula 7 -Vigência**

A vigência do presente Acordo de Cooperação, para efeito de execução dos objetos contratuais, será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste Acordo de Cooperação.

#### **Cláusula 8-Publicidade**

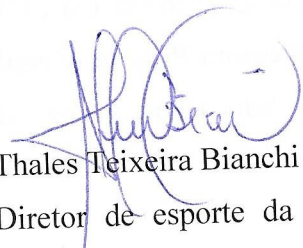
Será publicado no Mural da Prefeitura de Muzambinho o presente Acordo de Cooperação para fins de atendimento da publicidade inerente aos atos administrativos.

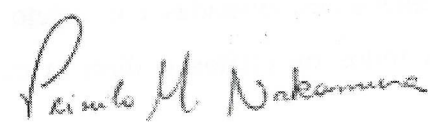
Este Acordo de Cooperação será emitido e assinado em três vias de igual forma e teor.  
Muzambinho, 02 fevereiro de 2026


Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito de Muzambinho



  
Renato Aparecido de Souza  
Diretor do IFSULDEMINAS-Campus Muzambinho

  
Thales Teixeira Bianchi  
Diretor de esporte da secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo  
(SELCT)

  
Priscila Missaki Nakamura  
Coordenadora do Curso de Bacharel em Educação Física do IFSULDEMINAS-Campus  
Muzambinho



Marcos Roberto So  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física do IFSULDEMINAS-  
Campus Muzambinho